



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

PARECER

- Ref. Balancete Mensal Consolidado do Poder Executivo Municipal.
- Mês de Setembro/2.025

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-me o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da prestação de contas mensal do Poder Executivo Municipal.

Procedida a análise do balancete mensal supracitado esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI, constatou que:

1. As receitas extras orçamentárias, as despesas orçamentárias e extras orçamentárias, objeto da prestação de contas mensal, atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
2. Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios da contabilidade pública geralmente aceito pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;
3. Os balancete e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Meu Parecer

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos da Prefeitura Municipal, tendo sido cumprido às exigências legais, o que leva-me a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É o meu Parecer, S.M.J.

Conceição do Canindé, 28 de outubro de 2025.

Gildemar Lima de Sepúlveda
Controlador Geral do Município